LEI Nº 5.568 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR LOTE DE TERRENO URBANO À LUCIANO PAULA DOS SANTOS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Prefeita Municipal, autorizado a doar à **Luciano Paula dos Santos**, o lote de terreno n.º 08, da quadra n.º 625 A, com a área de 198,00 m², avaliado em R$ 2.353,67 (dois mil, trezentos e cinqüenta e três reais e sessenta e sete centavos), com as seguintes características e confrontações: 9,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Rotary Clube; 22,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 09; 22,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Sem Denominação e 9,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 07.

Art. 2º O objeto da presente doação destina-se a construção de residência de moradia do beneficiário.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, em especial a doação feita ao beneficiário mencionado no art. 1º, desta Lei, pela Lei n.º 4.960, de 17 de fevereiro de 2003, bem como revogada a disposição contida na alínea "a", do inciso X, do art. 1º, da Lei n.º 5.345, de 20 de março de 2005, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 15 de outubro de 2009 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES